



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 17.937, DE 05 DE JULHO DE 2019.
Fixa novos valores para as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano e rural do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio contratual dos serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município de Piracicaba, decorrente da Concorrência Pública nº 17/2010 – Processo Administrativo nº 60.700/2010 se faz necessária a fixação de novos valores para as tarifas, seguindo as previsões contidas no contrato firmado;

CONSIDERANDO, ainda, que para composição dos novos valores da tarifa foram consideradas as conclusões dos estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;

CONSIDERANDO o atendimento das determinações constantes do art. 9º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e da Lei Municipal nº 3.554, de 17 de março de 1993,

D E C R E T A

Art. 1º A partir da zero hora do dia 13 de julho de 2019 fica fixado em R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) o valor da *tarifa técnica*, para fins de composição dos cálculos da remuneração do Sistema Público de Transporte Coletivo.

Parágrafo único. A *tarifa técnica* descrita no *caput* do presente artigo representa o valor real por passageiro pago à concessionária do serviço, sendo que sua projeção resulta do valor da tarifa única praticada junto aos usuários e dos valores subsidiados pela Prefeitura do Município de Piracicaba para manutenção do equilíbrio financeiro do Sistema Público de Transporte Coletivo.

Art. 2º Ficam a seguir fixados os novos valores das tarifas a serem praticadas nos serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural de passageiros no Município de Piracicaba, os quais passarão a vigorar a partir da zero hora do dia 13 de julho de 2019:

I – tarifa única de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

II - vale-transporte de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);

III – tarifa escolar de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos);

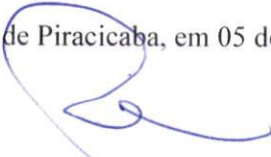
IV - crédito Tarifário Popular 1 (*tarifa social* de venda exclusiva nos Terminais de Integração) de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);

V - crédito Tarifário Popular 2 (venda a bordo) de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

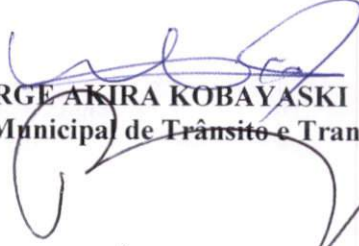
Parágrafo único. Os créditos adquiridos até o dia 12 de julho de 2019 terão valor para uso até 30 (trinta) dias desta data, ou seja, até 11 de agosto de 2019, a partir desta data, os valores remanescentes serão incorporados nos novos saldos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da zero hora do dia 13 de julho de 2019.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2019.



BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa